



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1862 - 08 DE MAIO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

DECRETOS

DECRETO Nº 3152 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.01	04.122.0010.2.003	29	33.90.39	1.704.99	15.500,00
02.01	04.122.0010.2.003	30	44.90.529	1.704.99	93.600,00
02.01	04.122.0010.2.200	40	33.90.39	1.704.99	200.000,00
02.36	06.181.0011.2.033	591	44.90.52	1.704.99	69.300,00
02.02	04.122.0010.2.010	58	31.90.92	1.500.99	31.000,00
02.21	08.244.0039.2.175	394	33.20.93	1.660.98	200,00
TOTAL					409.600,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.01	04.122.0010.2.204	44	33.90.39	1.704.99	309.100,00
02.36	06.181.0011.2.031	588	33.90.39	1.704.99	69.300,00
02.02	04.122.0010.2.003	46	33.90.14	1.500.99	5.000,00
02.02	04.122.0010.2.003	47	33.90.30	1.500.99	4.000,00
02.02	04.122.0010.2.003	50	33.90.39	1.500.99	4.000,00
02.02	04.122.0010.2.010	57	31.90.91	1.500.99	9.000,00
02.02	04.122.0010.2.010	59	31.90.94	1.500.99	9.000,00
02.21	08.245.0012.2.171	406	33.90.39	1.660.98	200,00
TOTAL					409.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



DECRETO Nº 3153 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, considerando a apuração abaixo demonstrada no balancete mensal da realização da receita, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0039.2.175	394	33.20.93	1.660.98	28,77
TOTAL					28,77

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AV. DEODO DE DEUS, 342 - CENTRO
CNPJ: 13.444.026/0001-91 - Telefone:

Página: 1
Exercício: 2026

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2026 A 31/12/2026						
Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.660.98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	200,00	200,00	228,77	228,77	28,77
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	200,00	200,00	228,77	228,77	28,77
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	200,00	200,00	228,77	228,77	28,77
1.3.2.1.01.01.01.04.02.00	Remun. 69 Covid-19 ACOULHIMENTO	100,00	100,00	220,81	220,81	120,81
1.3.2.1.01.01.01.04.06.00	Remun. 69 Covid-19 - EP	100,00	100,00	7,96	7,96	-92,04
TOTAL GERAL		200,00	200,00	228,77	228,77	28,77

DECRETO Nº 3154 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2026 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/25 – LOA/2026; Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Considerando a obrigatoriedade de obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias; Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública; Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos; Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2026, no Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrado tabela abaixo:

EMPENHO	ANO	U.G.	PROCESSO	FORNECEDOR	FONTE	VALOR
267	2025	FS	3281/2021	4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.600.20	349,27
943	2025	FS	7287/2024	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A	1.635.00	25,22
946	2025	FS	7287/2024	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A	2.600.21	39,04
947	2025	FS	7287/2024	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A	2.600.52	28,48
1020	2025	FS	7287/2024	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A	1.600.20	2.458,12
1040	2025	FS	7287/2024	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A	1.501.99	59,40
1041	2025	FS	7287/2024	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A	1.600.01	4.437,31
1043	2025	FS	7287/2024	ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A	1.600.20	5.409,95
867	2025	FS	4593/2022	CLINICA MEDICA DE IMAGEM CLIMEDIMAGEM EIRELI	2.501.99	9.406,25
540	2025	FS	775/2022	DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI	1.600.20	0,10
1054	2025	FS	0645/2024	DRATENDE JA POLICLINICA LTDA	1.600.81	1,42
468	2025	FS	11568/2023	FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA	1.635.00	8.310,29
469	2025	FS	11568/2023	FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA	2.704.99	6.785,04
470	2025	FS	11568/2023	FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA	1.600.52	623,48
1034	2025	FS	5816/2021	GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	1.600.81	75.462,99
1027	2025	FS	9958/2022	GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO EM MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA	1.635.00	10,00
462	2025	FS	10873/2022	GILMAR BARROS DA SILVA	2.600.20	28.308,68
463	2025	FS	10873/2022	GILMAR BARROS DA SILVA	2.621.01	61.415,61
464	2025	FS	10873/2022	GILMAR BARROS DA SILVA	1.635.00	1.390,00
465	2025	FS	10873/2022	GILMAR BARROS DA SILVA	2.621.99	48.253,51
466	2025	FS	10873/2022	GILMAR BARROS DA SILVA	1.600.20	31.391,38
467	2025	FS	10873/2022	GILMAR BARROS DA SILVA	2.621.99	23.095,59
103	2025	FS	11032/2021	GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA	1.600.01	0,05
313	2025	FS	10347/2021	GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA	1.600.01	1.085,55
314	2025	FS	10347/2021	GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA	1.600.20	2.171,05
315	2025	FS	10347/2021	GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA	1.600.20	2.171,12

879	2025	FS	7139/2023	GOLDEN EXPRESS SERVICOS LTDA	1.635.00	5.574,06
885	2025	FS	4366/2025	GOLDEN EXPRESS SERVICOS LTDA	1.635.00	10.275,60
887	2025	FS	4366/2025	GOLDEN EXPRESS SERVICOS LTDA	1.635.00	12.631,21
888	2025	FS	4366/2025	GOLDEN EXPRESS SERVICOS LTDA	1.600.52	3.691,38
1028	2025	FS	7139/2023	GOLDEN EXPRESS SERVICOS LTDA	1.600.81	5.574,04
1029	2025	FS	7139/2023	GOLDEN EXPRESS SERVICOS LTDA	1.635.00	5.508,16
1032	2025	FS	9071/2023	INFINITE COMERCIO EM GERAL LTDA	1.600.20	1.997,10
1033	2025	FS	9071/2023	INFINITE COMERCIO EM GERAL LTDA	1.600.20	1,42
119	2025	FS	4312/2022	INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	1.600.01	0,08
212	2025	FS	4312/2022	INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	1.501.99	1.155,19
213	2025	FS	4312/2022	INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	1.704.99	831,41
214	2025	FS	4312/2022	INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	1.600.20	5.628,68
928	2025	FS	6515/2019	JOAO BATISTA SOBRINHO	1.600.20	125,00
929	2025	FS	6513/2019	LUIZA HELENA ROSA DE JESUS	1.621.01	86,67
339	2025	FS	8211/2021	OX RIO COMERCIO DE GASES EIRELI	1.635.00	16.957,92
718	2025	FS	8211/2021	OX RIO COMERCIO DE GASES EIRELI	1.600.20	43.133,80
931	2025	FS	11263/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2.621.04	213,68
932	2025	FS	11263/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.600.20	1.691,48
56	2025	FS	11263/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.600.01	6.679,54
59	2025	FS	11263/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.635.00	12.171,26
61	2025	FS	11263/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.635.00	26.866,75
62	2025	FS	11263/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.600.20	10.643,61
63	2025	FS	11263/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.600.52	3.806,91
969	2025	FS	5299/2022	SAMARA MARTINS DE PAIVA NAHU	2.600.20	170,00
724	2025	FS	0583/2021	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RA	1.600.20	197,76
721	2025	FS	4798/2025	SAUDE E VIDA CONGELADOS LTDA	1.600.20	46,59

1039	2025	FS	4798/2025	SAUDE E VIDA CONGELADOS LTDA	1.600.20	20.600,40
123	2025	FS	7707/2023	SNJ ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.635.00	67.726,75
619	2025	FS	11035/2025	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	2.621.99	63.175,87
620	2025	FS	11035/2025	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1.600.20	3.254,00
660	2025	FS	11035/2025	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1.635.00	1.837,50
720	2025	FS	11035/2024	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1.600.20	10.742,69
899	2025	FS	11035/2024	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1.635.00	320,00
934	2025	FS	11035/2024	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1.635.00	3.728,50
1053	2025	FS	11035/2024	SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1.600.80	131.559,20

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto poderão ser atendidos, desde que julgados procedentes, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 3155 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão e/ou alteração de órgão/unidade/projeto/atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026”, instituída pela Lei 1.823 de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.839/2026;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.844/2026;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Orçamento, do corrente exercício, a seguinte unidade orçamentária:

02.58 - Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional (SEMRAI);

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão de dotação orçamentária, em programa abaixo discriminado, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.58 - Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional

PROGRAMA: 10 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 2.010 - GESTÃO DE PESSOAL

Elemento de Despesa: 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Elemento de Despesa: 31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

AÇÃO: 2.003 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

Elemento de Despesa: 33.90.14 - DIÁRIAS – CIVIL

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

AÇÃO: 2.204 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Remanejamento de verba, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais e zero centavos) para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.58	04.122.0010.2.010	31.90.11	850	1.500.99	100.000,00
02.58	04.122.0010.2.010	31.90.13	851	1.500.99	50.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.14	852	1.500.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.30	853	1.500.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.33	854	1.704.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.39	855	1.704.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	44.90.52	856	1.704.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.204	33.90.39	857	1.704.99	5.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a transferência de verba, que servirá, para dar cobertura ao montante estipulado no artigo anterior do cancelamento das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.53	04.122.0010.2.010	33.90.49	716	1.500.99	40.000,00
02.54	04.122.0010.2.010	33.90.49	746	1.500.99	30.000,00
02.26	04.122.0010.2.010	33.90.49	468	1.500.99	30.000,00
02.03	04.122.0010.2.010	33.90.49	84	1.500.99	40.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	33.90.30	73	1.500.99	20.000,00
02.01	04.122.0010.2.202	44.90.52	43	1.704.99	20.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 3156 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão e/ou alteração de órgão/unidade/projeto/atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026”, instituída pela Lei 1.823 de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.845/2026;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a inclusão de ação orçamentária, em programa existente, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.26 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR

PROGRAMA: 44 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

AÇÃO: 1.195 – PLANEJAMENTO URBANO

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Remanejamento de verba, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.26	15.121.0044.1.195	33.90.39	858	1.704.99	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a transferência de verba, que servirá, para dar cobertura ao montante estipulado no artigo anterior, do cancelamento das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.26	15.121.0044.1.189	33.90.39	476	1.704.99	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 4º- Fica autorizada a inclusão de ação orçamentária, em programa existente, no orçamento vigente no Fundo Municipal de Ambiente e Saneamento, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.32 - Fundo Municipal de Ambiente e Saneamento

PROGRAMA: 37 – GUAPIMIRIM SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 2.282 – CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Remanejamento de verba, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.32	15.451.0037.2.282	33.90.39	626	1.704.99	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 6º - Fica autorizada a transferência de verba, que servirá, para dar cobertura ao montante estipulado no artigo anterior, do cancelamento das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.32	15.451.0037.2.110	33.90.39	508	1.704.99	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEIS**LEI Nº 1.843 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Ementa: Dispõe sobre a Alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO 2026, do Município de Guapimirim, instituída pela Lei nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos - Integrantes, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, do Município de Guapimirim, instituída pela Lei Municipal nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, em acordo com a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apresentados nesta lei.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Guapimirim, não modificadas por esta lei de alteração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE DE GUAPIMIRIM - RJ


Av. Dedo de Deus, 820 - Centro
 GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 2
 Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão
 02.32.00 - Fundo Municipal de Ambiente e Saneamento

Programa
 0037 - GUAPIMIRIM SUSTENTÁVEL

Objetivo

Garantir a sustentabilidade ambiental no município afim de promover a qualidade de vida da população, assegurar a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações, a universalização do saneamento básico e atividades de educação ambiental, por meio de adoção de práticas que fortalecem a resiliência das comunidades frente às mudanças climáticas e aos desastres ambientais

Justificativa

A adoção de uma gestão ambiental eficiente é indispensável para enfrentar os desafios socioambientais contemporâneos, promovendo a preservação dos ecossistemas, a ampliação do saneamento básico e o fortalecimento da educação ambiental. Essas ações são fundamentais para aumentar a resiliência das comunidades, permitindo que se adaptem de maneira mais eficaz às mudanças climáticas e aos eventos extremos, além de contribuírem diretamente para a mitigação dos impactos ambientais. Ao mesmo tempo, tais medidas garantem o cumprimento de diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como o ODS 6 (água potável e saneamento), o ODS 13 (ação contra a mudança global do clima) e o ODS 15 (vida terrestre), entre outros. Assim, investir em uma gestão ambiental integrada e estratégica não apenas assegura a qualidade de vida da população, mas também alinha o município aos compromissos globais de sustentabilidade e justiça socioambiental.

Público Alvo

Áreas Degradadas, prioritariamente, Áreas de Preservação Permanente.

Abrangência - Município

Guapimirim

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.282	CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	Soluções Executadas	%		100	20.000,00
TOTAL						20.000,00

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA

Órgão	02.26.00 - Secr. Mun. de Urbanismo e Regular.Fundiária - SEMUR					
Programa	0044 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO					
Objetivo	Preparar Guapimirim para o crescimento dos próximos 40 anos, mobilidade urbana: trânsito e transporte de qualidade para nossa gente					
Justificativa	Na busca da melhoria dos serviços prestados à população, melhor qualidade de trabalho aos servidores, agindo nas atividades meio para realização de ações de planejamento e desenvolvimento urbanístico.					
Público Alvo	cidadão em situação de vulnerabilidade					
Abrangência - Município	Guapimirim					
Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
1.195 PLANEJAMENTO URBANO	atividades realizadas	%		100	50.000,00	
TOTAL					50.000,00	

METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**Órgão**

02.58.00 - Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional - SEMRAI

Programa

0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo

Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.

Justificativa

Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência

Público Alvo

Órgãos e unidades da administração municipal

Abrangência - Município

GUAPIMIRIM

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	100	100	25.000,00
2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	100	100	150.000,00
2.204	Locação de Imóvel	imóvel alugado	%	100	100	5.000,00
TOTAL						180.000,00



EXERCÍCIO FISCAL DE 2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028					
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100
Receita Total	526.190.500,35	502.918.932,58	35,61	102,30	531.334.281,65	514.111.544,89	35,25	102,39	535.976.041,87	520.365.089,19	34,86	102,48
Receita Primária (I)	494.901.165,27	473.013.415,50	33,49	96,22	498.475.115,98	482.317.480,39	33,07	96,06	501.649.744,82	487.038.587,20	32,63	95,92
Despesa Total	526.190.500,35	502.918.932,58	35,61	102,30	531.334.281,65	514.111.544,90	35,25	102,39	535.976.041,87	520.365.089,19	34,86	102,48
Despesa Primária (II)	520.770.500,35	497.738.640,25	35,24	101,25	525.914.281,65	508.867.229,46	34,89	101,35	530.556.041,87	515.102.953,27	34,51	101,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	(25.869.335,08)	(24.725.224,75)	-1,75	-5,03	(27.439.165,67)	(26.549.749,07)	-1,82	-5,29	(28.906.297,05)	(28.064.366,07)	-1,88	-5,53
Resultado Nominal	25.214.199,01	24.099.063,07	1,71	4,90	23.836.238,68	23.063.607,82	1,58	4,59	17.135.130,35	16.636.048,89	1,11	3,28
Dívida Pública Consolidada	25.821.556,79	24.679.559,53	1,75	5,02	25.610.581,00	24.780.436,38	1,70	4,94	22.404.556,79	21.751.996,88	1,46	4,28
Dívida Consolidada Líquida	(127.894.690,33)	(122.238.354,94)	-8,65	-24,86	(104.058.451,65)	(100.685.487,81)	-6,90	-20,05	(86.923.321,30)	(84.391.574,08)	-5,65	-16,62
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Dados apurados pelaSecretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em janeiro/2025.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,01%	2,00%	2,00%
Inflação % anual projetada	4,63%	3,35%	3,00%
Projeção do PIB do Estado	1.477.805.053,31	1.507.361.154,38	1.537.508.377,46
Receita Corrente Líquida - RCL	514.364.450,56	518.914.902,06	523.002.148,46

Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2026			2027			2028					
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	25.214.199,01	24.099.063,07	1,71	4,90	23.836.238,68	23.063.607,82	1,58	4,59	17.135.130,35	16.636.048,89	1,11	3,28

OBS. Nº 1: Os recursos utilizados para suplementação das despesas apresentadas serão provenientes da anulação de despesas, conforme demonstrado na declaração de impacto orçamentário, não gerando aumento da despesa.

LEI Nº 1.844 DE 08 DE MAIO DE 2026

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão e/ou alteração de órgão/unidade/projeto/atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026”, instituída pela Lei 1.823 de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.839/2026;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica incluída no Orçamento, do corrente exercício, a seguinte unidade orçamentária:

02.58 - Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional (SEMRAI);

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão de dotação orçamentária, em programa abaixo discriminado, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.58 - Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional

PROGRAMA: 10 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 2.010 - GESTÃO DE PESSOAL

Elemento de Despesa: 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Elemento de Despesa: 31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

AÇÃO: 2.003 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos

Elemento de Despesa: 33.90.14 - DIÁRIAS – CIVIL

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

AÇÃO: 2.204 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Remanejamento de verba, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais e zero centavos) para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.58	04.122.0010.2.010	31.90.11	850	1.500.99	100.000,00
02.58	04.122.0010.2.010	31.90.13	851	1.500.99	50.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.14	852	1.500.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.30	853	1.500.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.33	854	1.704.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	33.90.39	855	1.704.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.003	44.90.52	856	1.704.99	5.000,00
02.58	04.122.0010.2.204	33.90.39	857	1.704.99	5.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a transferência de verba, que servirá, para dar cobertura ao montante estipulado no artigo anterior do cancelamento das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.53	04.122.0010.2.010	33.90.49	716	1.500.99	40.000,00
02.54	04.122.0010.2.010	33.90.49	746	1.500.99	30.000,00

02.26	04.122.0010.2.010	33.90.49	468	1.500.99	30.000,00
02.03	04.122.0010.2.010	33.90.49	84	1.500.99	40.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	33.90.30	73	1.500.99	20.000,00
02.01	04.122.0010.2.202	44.90.52	43	1.704.99	20.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 5º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de prioridades do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.824/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que as prioridades apontadas já estão previstas nas referidas leis.

Art. 6º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que os recursos utilizados para suplementação das despesas apresentadas serão provenientes da anulação de despesas, conforme demonstrado na declaração de impacto orçamentário, não gerando aumento da despesa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026

1 - Na qualidade de ordenador de despesa, declaro conforme os termos dos artigos 16 e 17 da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente alteração/inclusão, que trata o artigo 4º, não trará impacto financeiro, o dispêndio do exercício atual será coberto com o remanejamento de recursos em razão do cancelamento das seguintes dotações.

Valor da despesa no 1º Exercício

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor	RS
					180.000,00
02.53	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	40.000,00	
02.54	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	30.000,00	
02.26	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	30.000,00	
02.03	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	40.000,00	
02.03	04.122.0010.2.003	33.90.30	1.500.99	20.000,00	
02.01	04.122.0010.2.202	44.90.52	1.704.99	20.000,00	

Valor da despesa no 2º Exercício

				RS 0,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício				% não haverá
Impacto % sobre o caixa do 2º exercício				% não haverá

Valor da despesa no 3º Exercício

				RS 0,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício				% não haverá
Impacto % sobre o caixa do 3º exercício				% não haverá

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1.845 DE 08 DE MAIO DE 2026

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão e/ou alteração de órgão/unidade/projeto/atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026”, instituída pela Lei 1.823 de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º- Fica autorizada a inclusão de ação orçamentária, em programa existente, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.26 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR

PROGRAMA: 44 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

AÇÃO: 1.195 – PLANEJAMENTO URBANO

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Remanejamento de verba, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.26	15.121.0044.1.195	33.90.39	858	1.704.99	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a transferência de verba, que servirá, para dar cobertura ao montante estipulado no artigo anterior, do cancelamento das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.26	15.121.0044.1.189	33.90.39	476	1.704.99	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 4º- Fica autorizada a inclusão de ação orçamentária, em programa existente, no orçamento vigente no Fundo Municipal de Ambiente e Saneamento, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.32 - Fundo Municipal de Ambiente e Saneamento

PROGRAMA: 37 – GUAPIMIRIM SUSTENTÁVEL

AÇÃO: 2.282 – CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de Remanejamento de verba, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.32	15.451.0037.2.282	33.90.39	626	1.704.99	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 6º - Fica autorizada a transferência de verba, que servirá, para dar cobertura ao montante estipulado no artigo anterior, do cancelamento das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.32	15.451.0037.2.110	33..90.39	508	1.704.99	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 7º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de prioridades do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.824/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que as prioridades apontadas já estão previstas nas referidas leis.

Art. 8º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que os recursos utilizados para suplementação das despesas apresentadas serão provenientes da anulação de despesas, conforme demonstrado na declaração de impacto orçamentário, não gerando aumento da despesa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026

1 - Na qualidade de ordenador de despesa, declaro conforme os termos dos artigos 16 e 17 da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente alteração/inclusão, que trata o artigo 4º, não trará impacto financeiro, o dispêndio do exercício atual será coberto com o remanejamento de recursos em razão do cancelamento das seguintes dotações.

Valor da despesa no 1º Exercício **R\$ 70.000,00**

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.26	15.121.0044.1.189	33.90.39	1.704.99	50.000,00
02.32	15.451.0037.2.110	33.90.39	1.704.99	20.000,00

Valor da despesa no 2º Exercício **R\$ 0,00**

Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício % não haverá

Impacto % sobre o caixa do 2º exercício % não haverá

Valor da despesa no 3º Exercício **R\$ 0,00**

Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício % não haverá

Impacto % sobre o caixa do 3º exercício % não haverá

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1.846 DE 08 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Dispõe Alteração do Plano Plurianual – PPA – Quadrênio 2026/2029 do Município de Guapimirim, Instituído pela Lei Municipal nº 1.824/2025 e dá Outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA - 2026/2029 do Município Guapimirim, instituído pela Lei Municipal nº 1.824 de 29 de dezembro de 2025, em acordo com a CF/88, que consiste na inclusão e/ou alteração de estrutura orçamentária e na criação de órgão/unidade/projeto/atividade, conforme detalhamento e especificações propostos no Anexo II de Prioridades – Integrante.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual – PPA - 2026/2029 do Município de Guapimirim não modificadas por esta Lei de alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026

1 - Na qualidade de ordenador de despesa, declaro conforme os termos dos artigos 16 e 17 da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente alteração/inclusão, que trata o artigo 4º, não trará impacto financeiro, o dispêndio do exercício atual será coberto com o remanejamento de recursos em razão do cancelamento das seguintes dotações.

Valor da despesa no 1º Exercício				RS 250.000,00
Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.53	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	40.000,00
02.54	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	30.000,00
02.26	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	30.000,00
02.03	04.122.0010.2.010	33.90.49	1.500.99	40.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	33.90.30	1.500.99	20.000,00
02.01	04.122.0010.2.202	44.90.52	1.704.99	20.000,00
02.26	15.121.0044.1.189	33.90.39	1.704.99	50.000,00
02.32	15.451.0037.2.110	33.90.39	1.704.99	20.000,00
Valor da despesa no 2º Exercício				RS 0,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício				% não haverá
Impacto % sobre o caixa do 2º exercício				% não haverá
Valor da despesa no 3º Exercício				RS 0,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício				% não haverá
Impacto % sobre o caixa do 3º exercício				% não haverá

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE DE GUAPIMIRIM - RJ


Av. Dedo de Deus, 820 - Centro
 CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 2
 Exercício: 2026

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA
Órgão

02.32.00 - Fundo Municipal de Ambiente e Saneamento

Programa

0037 - GUAPIMIRIM SUSTENTÁVEL

Objetivo

Garantir a sustentabilidade ambiental no município afim de promover a qualidade de vida da população, assegurar a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações, a universalização do saneamento básico e atividades de educação ambiental, por meio de adoção de práticas que fortalecem a resiliência das comunidades frente às mudanças climáticas e aos desastres ambientais

Diretrizes

A adoção de uma gestão ambiental eficiente é indispensável para enfrentar os desafios socioambientais contemporâneos, promovendo a preservação dos ecossistemas, a ampliação do saneamento básico e o fortalecimento da educação ambiental. Essas ações são fundamentais para aumentar a resiliência das comunidades, permitindo que se adaptem de maneira mais eficaz às mudanças climáticas e aos eventos extremos, além de contribuírem diretamente para a mitigação dos impactos ambientais. Ao mesmo tempo, tais medidas garantem o cumprimento de diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como o ODS 6 (água potável e saneamento), o ODS 13 (ação contra a mudança global do clima) e o ODS 15 (vida terrestre), entre outros. Assim, investir em uma gestão ambiental integrada e estratégica não apenas assegura a qualidade de vida da população, mas também alinha o município aos compromissos globais de sustentabilidade e justiça socioambiental.

Público Alvo

Áreas Degradadas, prioritariamente, Áreas de Preservação Permanente.

Abrangência - Município

Guapimirim

Indicador	Índice Recente	Índice Desejado	Índice Término	Apuração		Apuração Prevista
				2026	2027	
Especimes Plantadas ou Ruas arborizadas	0	300	300	30/06/2021		31/12/2025
Estudos realizados	1	3	3	30/06/2021		31/12/2025
hectare recuperado	0	300	300	30/06/2021		31/12/2025
unidade contruida	0	1	1	30/06/2021		31/12/2025
Fonte Descrição						
1.704.99Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		20.000,00

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Fisicas				Valores	
				2026	2027	2028	2029		
2.282	CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	Soluções Executadas	%		2026	2027	2028	2029	20.000,00
					0	0	0	0	20.000,00
					2026	2027	2028	2029	20.000,00
					0	0	0	0	20.000,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão	02.26.00 - Secr. Mun. de Urbanismo e Regular.Fundiária - SEMUR
Programa	0044 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Objetivo	Preparar Guapimirim para o crescimento dos próximos 40 anos, mobilidade urbana: trânsito e transporte de qualidade para nossa gente
Diretrizes	Na busca da melhoria dos serviços prestados à população, melhor qualidade de trabalho aos servidores, agindo nas atividades meio para realização de ações de planejamento e desenvolvimento urbanístico.
Público Alvo	cidadão em situação de vulnerabilidade
Abrangência - Município	Guapimirim
Fonte Descrição	1.704.99 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
	2026 2027 2028 2029
	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Ação Descrição	1.195 PLANEJAMENTO URBANO
	Unidade de Medida
	atividades realizadas
	%
	2026 2027 2028 2029
	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
	Valores

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM ESTRUTURA

Órgão
02.58.00 - Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional - SEMRAI

Programa
0010 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo
Promover a organização da Ação do Governo na busca do melhor desempenho da Prefeitura, com eficiência no gasto público e efetividade na Ação Governamental, modernizando a gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas, estimulando o controle social, promovendo a cultura de transparência fiscal e ética, valorizando e qualificando o servidor público, garantindo a qualidade dos serviços públicos, otimizando os gastos e maximizando as receitas.

Diretrizes
Respeito ao cidadão, modernização administrativa e responsabilidade Fiscal / Alcançar um nível de excelência na gestão pública, promovendo a transparência com ética. / modernização da gestão, eficiência dos serviços públicos e desburocratização e transparência

Público Alvo
Órgãos e unidades da administração municipal

Abrangência - Município
GUAPIMIRIM

Fonte	Descrição	2026	2027	2028	2029
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Ação	Descrição	Unidade de Medida		Valores	
2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos		%	2026	25.000,00
				2027	25.000,00
				2028	25.000,00
				2029	25.000,00
2.010	GESTÃO DE PESSOAL		%	2026	150.000,00
				2027	150.000,00
				2028	150.000,00
				2029	150.000,00
2.204	Locação de Imóvel		%	2026	5.000,00
				2027	5.000,00
				2028	5.000,00
				2029	5.000,00

EDITAL**EDITAL N.º 13/2026**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	13/04 a 08/05	27.122-5	R\$ 311.705,51
BRASIL S/A GBF	13/04/2026	39102-6	R\$ 19.364,62
BRASIL S/A FUNDEB	14/04/2026	142854-3	R\$ 1.431.813,19
BRASIL S/A PROD. MINERAL	14/04/2026	10420-5	R\$ 2.622,71
BRASIL S/A MERENDA ESCOLAR	15/04/2026	47499-1	R\$ 57.757,75
C.E.F CUSTEIO	15/04/2026	575829287-3	R\$ 339.257,20
C.E.F CUSTEIO	16/04/2026	575829287-3	R\$ 84.292,00
C.E.F CUSTEIO	17/04/2026	575829287-3	R\$ 541.248,32
C.E.F CUSTEIO	20/04/2026	575829287-3	R\$ 38.688,80
BRASIL S/A FUNDEB	20/04/2026	142854-3	R\$ 120.746,25
BRASIL S/A FPM	20/04/2026	70422-9	R\$ 627.056,74
BRASIL S/A ITR	20/04/2026	70506-3	R\$ 352,15
C.E.F SALÁRIO EDUCAÇÃO	20/04/2026	575854821-5	R\$ 430.897,70
BRASIL S/A FUNDEB	22/04/2026	142854-3	R\$ 2.891.506,02
C.E.F CUSTEIO	24/04/2026	575854821-5	R\$ 3.112,00
BRASIL S/A FUNDEB	28/04/2026	142854-3	R\$ 601.368,55
BRASIL S/A ROYALTIES	28/04/2026	70421-0	R\$ 8.167.975,05
BRASIL S/A ROYALTIES	29/04/2026	70421-0	R\$ 5.814.884,12
BRASIL S/A PSB	29/04/2026	39110-7	R\$ 27.984,45
BRASIL S/A MAC	29/04/2026	42217-7	R\$ 11.510,44
BRASIL S/A FPM	30/04/2026	70422-9	R\$ 1.567.707,81
BRASIL S/A ITR	30/04/2026	70506-3	R\$ 22,54
BRASILS/A ADO	30/04/2026	283141-4	R\$ 12.705,88
C.E.F PISO DE ENFERMAGEM	04/05/2026	575985684-1	R\$ 604.622,44
BRASIL S/A FUNDEB	05/05/2026	142854-3	R\$ 279.642,50
BRASIL S/A FPM	08/05/2026	70422-9	R\$ 2.460.835,63
BRASIL S/A ITR	08/05/2026	70506-3	R\$ 1.024,90
BRASIL S/A ROYALTIES	08/05/2026	70421-0	R\$ 138.844,43
BRASIL S/A PROD. MINERAL	08/05/2026	10420-5	R\$ 4.221,12
BRASIL S/A FUNDEB	08/05/2026	142854-3	R\$ 440.554,13

Guapimirim, 08 de maio de 2026.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 3342/2025****CONTRATO Nº 45/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **CRS COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia consistente nos serviços de pavimentação, em paralelepípedo de ruas do bairro da Cotia e Várzea Alegre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 37/2025, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor total do aditivo de prazo contratual é de **R\$ 1.152.440,72** (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	15136	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	MT	880,6692	1.308,5966	1.152.440,72
TOTAL: R\$ 1.152.440,72 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
17.512.0004.1.006	44.90.51.00	128	2.706.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026**ORDENADOR DE DESPESAS:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 31 de março de 2026.

ROSALVO DE VASCONCELLOS DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
 Proc. Adm. nº 2882/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 11/05/2026 - 00h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 26/05/2026 - 10h00min

PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Aquisição de Kit Natalidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 08 de maio de 2026.

Matheus da Silva Garcia
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
 Proc. Adm. nº 1599/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 11/05/2026 - 00h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 26/05/2026 - 14h00min

PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 08 de maio de 2026.

Matheus da Silva Garcia
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
 Proc. Adm. nº 591/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

INÍCIO REC. DE PROPOSTAS: 11/05/2026 - 00h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 26/05/2026 - 16h00min

PORTAL: <http://comprasguapimirim.com.br/>

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, no Portal de compras <http://comprasguapimirim.com.br/>, ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guapimirim/RJ, 08 de maio de 2026.

Matheus da Silva Garcia
 Pregoeiro





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital